

1.6 Pontuação.
 1.7 Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção e interjeição, emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.
 1.8 Emprego de tempos e modos verbais.
 1.9 Frases e tipos de frases.
 1.10 Oração: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, coordenação e subordinação.
 1.11 Concordância verbal e nominal.
 1.12 Regência verbal e nominal.
 1.13 Colocação pronominal.
 1.14 Semântica.
 1.15 Crase.
 1.16 Análise morfosintática.
 1.17 Vícios de linguagem.
 2. NOÇÕES DE DIREITO
 2.1 Constituição da República Federativa do Brasil: artigos 1º a 14, 37, 39, 41 e 144.
 2.2 Constituição do Estado de São Paulo: artigos 111, 139, 140 e 141.
 2.3 Direitos Humanos: conceito e evolução histórica.
 2.3.1 Estado Democrático de Direito.
 2.3.2 Direitos Humanos e Cidadania.
 2.3.3 Declaração Universal dos Direitos Humanos.
 2.3.4 Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos.
 2.3.5 Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.
 2.3.6 Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica).
 2.3.7 Convenção Contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes.
 2.3.8 Estatuto de Roma.
 2.3.9 Grupos vulneráveis e minorias. Diversidade étnico-racial: história, preconceito, discriminação, racismo, igualdade, ações afirmativas.
 2.4 Código Penal
 2.4.1 Da aplicação da lei penal: artigos 1º a 12.
 2.4.2 Do crime: artigos 13 a 25.
 2.4.3 Concurso de Pessoas: artigos 29 a 31.
 2.4.4 Concurso de Crimes: artigos 69 a 71.
 2.4.5 Dos Crimes contra a Vida: artigos 121 a 128.
 2.4.6 Das Lesões Corporais: artigo 129.
 2.4.7 Dos Crimes contra a Honra: artigos 138 a 145.
 2.4.8 Dos Crimes contra a Liberdade Individual: artigos 146 a 149-A.
 2.4.9 Dos Crimes contra a Inviolabilidade do Domicílio: artigo 150.
 2.4.10 Dos Crimes contra a Inviolabilidade de Segredos: artigos 153 a 154-B.
 2.4.11 Dos Crimes contra o Patrimônio: artigos 155 a 183.
 2.4.12 Dos Crimes contra a Dignidade Sexual: artigos 213 a 234-B.
 2.4.13 Dos Crimes contra a Fé Pública: artigos 289 a 311-A.
 2.4.14 Dos Crimes contra a Paz Pública: artigos 286 a 288-A.
 2.4.15 Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral: artigos 312 a 327.
 2.4.16 Dos Crimes Praticados por Particular contra a Administração em Geral: artigos 328 a 334-A.
 2.4.17 Dos Crimes contra a Administração da Justiça: artigos 338 a 359.
 2.5 Código de Processo Penal
 2.5.1 Do Inquérito Policial: artigos 4º a 23.
 2.5.2 Da Ação Penal: artigos 24 a 62.
 2.5.3 Das Incompatibilidades e Impedimentos: artigo 112.
 2.5.4 Da Restituição de Coisas Apreendidas: artigos 118 a 124-A.
 2.5.5 Das Provas: artigos 155 a 250.
 2.5.6 Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória: artigos 282 a 350.
 2.6 Legislação Especial
 2.6.1 Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais).
 2.6.2 Lei nº 7.716/1989 (Crimes de Preconceito Racial).
 2.6.3 Lei nº 7.960/1989 (Prisão Temporária).
 2.6.4 Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): artigos 2º, 171 a 178, 225 a 244-B.
 2.6.5 Lei nº 8.072/1990 (Crimes Hediondos).
 2.6.6 Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor): artigos 61 a 80.
 2.6.7 Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).
 2.6.8 Lei nº 9.099/95, com as alterações feitas pela Lei nº 11.313/06 (Lei dos Juizados Especiais Criminais): artigos 60 a 76, 88 a 92.
 2.6.9 Lei nº 9.296/1996 (Lei de Interceptação Telefônica).
 2.6.10 Lei nº 9.455/1997 (Tortura).
 2.6.11 Dos crimes previstos na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro): artigos 291 a 312-B;
 2.6.12 Lei nº 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente): artigos 32, 42 e 65.
 2.6.13 Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso): artigos 93 a 109.
 2.6.14 Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento): artigos 12 a 21.
 2.6.15 Lei nº 11.340/2006 (Lei "Maria da Penha"): artigos 1º a 22, 24 e 41.
 2.6.16 Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas).
 2.6.17 Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Decreto Estadual nº 58.052 de 16.05.2012.
 2.6.18 Lei nº 12.830/2013 (Estatuto do Delegado de Polícia).
 2.6.19 Lei nº 12.850/2013 (Repressão às Organizações Criminosas).
 2.6.20 Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): artigos 88 a 91.
 2.6.21 Lei nº 13.344/2016 (Prevenção e Repressão ao Tráfico de Pessoas).
 2.6.22 Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
 2.6.23 Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade).
 2.6.24 Lei nº 14.155/2021 (Lei de Proteção de Dados - Penal).
 2.6.25 Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo (Lei Complementar nº 207/1979, Lei Complementar nº 922/02 e Lei Complementar nº 1.151/11).
 2.6.26 Lei Estadual nº 10.261/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo).
 2.7 Direito Administrativo
 2.7.1 Dos princípios da Administração Pública.
 2.7.2 Da Administração Pública Direta e Indireta.
 2.7.3 Dos poderes administrativos.
 2.7.4 Atos administrativos.
 2.7.5 Serviços Públicos: conceito, princípios e classificação.
 2.7.6 Responsabilidade Civil do Estado.
 2.7.7 Controle da Administração.
 3. NOÇÕES DE CRIMINOLOGIA
 3.1 Conceito, método, objeto e finalidade da Criminologia.
 3.2 Teorias sociológicas da criminalidade.
 3.3 Vitimologia.
 3.4 Estado Democrático de Direito e prevenção da infração penal.
 3.5 Criminologia e o papel da Polícia Judiciária.
 4. NOÇÕES DE LÓGICA
 4.1 Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura dessas relações.
 4.2 Identificação das regularidades de uma sequência, numérica ou figurar, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição.

4.3 Estruturas lógicas e lógica de argumentação.
 4.4 Diagramas lógicos.
 4.5 Sequências lógicas.
 5. NOÇÕES DE INFORMÁTICA
 5.1 Sistema operacional: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, digitalização de arquivos, interação com o conjunto de aplicativos para escritório, sistemas operacionais de dispositivos móveis ou portáteis.
 5.2 Editor de texto: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.
 5.3 Editor de planilha eletrônica: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, aplicação de filtros, classificação de dados.
 5.4 Mensageria eletrônica: conceito e utilização; correio eletrônico, uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, criação de regras para mensagens, anexação de arquivos, aplicativos de comunicação por mensagens em dispositivos móveis ou portáteis.
 5.5 Voz sobre IP (VOIP): conceito e utilização; softwares e aplicativos de comunicação por voz, áudio ou vídeo (vídeoconferências e videoconferências).
 5.6 Redes: conceitos, navegadores para computadores e dispositivos móveis ou portáteis, conceito de internet e intranet, conceitos de URL, links, sítios eletrônicos (sites), busca e impressão de páginas, redes sociais, sistemas de busca e pesquisa, proteção e segurança, configurações, armazenamento de dados na nuvem (cloud storage), deep web e dark web.
 5.7 Hardware: Microcomputadores e periféricos: configuração básica e componentes; Impressoras: classificação e noções gerais; dispositivos de armazenamento externo: conceito, classificação e noções gerais; dispositivos móveis ou portáteis: smartphones e tablets.
 5.8 Softwares maliciosos: malware, ransomware, vírus, phishing; spam; engenharia social; segurança da informação: mecanismos de segurança de redes, computadores, dispositivos móveis ou portáteis, autenticações em duas etapas, proteção de dados pessoais.

ANEXO V
 ENDEREÇOS
 1. Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" – Secretaria de Concursos Públicos
 Endereço: Praça Professor Reinaldo Porchat, 219, ala "I", sala "7-I"
 Cidade Universitária - São Paulo - SP
 CEP: 05508-100
 Horário: 9 às 16 horas – dias úteis
 2. Fundação VUNESP
 Rua Dona Germaine Burchard, 515
 Água Branca – São Paulo - SP
 CEP: 05002-062
 Atendimento ao candidato: fone (11) 3874-6300 – segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas
 Sítio eletrônico: www.vunesp.com.br
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ACADEMIA DE POLÍCIA
 "DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA"
 Secretaria de Concursos Públicos
 Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Escrivão de Polícia – EP1/2022
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
 Processo DGP nº 423/2019-SSP (SG-1.239.637-19). A Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra", pela Comissão do Concurso, FAZ SABER que foi autorizado o presente concurso público conforme despachos do Excelentíssimo Governador do Estado, publicados no Diário Oficial do Estado - DOE - Seção I, em 04 de junho de 2019, página 01, e em 07 de outubro de 2021, página 01, nos termos da Lei Complementar nº 1.151, de 25 de outubro de 2011 e suas alterações, do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, que será regido pelos princípios e regras das Constituições da República e do Estado de São Paulo aplicáveis à espécie, bem como na legislação pertinente, que fundamentam as instruções deste Edital de Abertura.
 DA COMISSÃO
 A Comissão do Concurso, na forma da deliberação da Congregação da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra", publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Executivo, Seção I, página 07, em 18 de fevereiro de 2020, é constituída pelos Professores: Walmir Geralde (presidente), Waldir Antônio Covino Junior (vice-presidente), André Luís Luengo, Jorge Amaro Cury Neto, Benedito Ignácio Giudice, Aurora Vicentim Themer, Luiz Fernando Zambrana Ortiz (membros), Renato Sansone Rodrigues e Márcio José Alves (suplentes).
 CAPÍTULO I - DAS VAGAS
 1.1 Estas instruções regulam o concurso público para o provimento de 1.600 (mil e seiscentos) cargos vagos na carreira de Escrivão de Polícia da Polícia Civil do Estado de São Paulo, reservando-se o percentual de 5% (cinco por cento), ou seja, 80 (oitenta) vagas, às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683/1992, atualizada pela Lei Complementar nº 932/2002.
 1.1.1 Os cargos serão providos de acordo com a distribuição regional de vagas e respectiva reserva para pessoas com deficiência, conforme disposto adiante.
 1.1.2 Incide nas vagas o percentual de 5% (cinco por cento) aos candidatos deficientes, nos termos da Lei Complementar nº 683/92.
 1.1.3 As vagas regionalizadas obedecem à seguinte distribuição:
 REGIÃO POLICIAL - VAGAS - VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES - TOTALIZAÇÃO
 CAPITAL - 354 - 19 - 373
 DEMACRO - 245 - 13 - 258
 DEINTER 1
 (São José dos Campos) - 114 - 6 - 120
 DEINTER 2 (Campinas) - 160 - 9 - 169
 DEINTER 3 (Ribeirão Preto) - 91 - 5 - 96
 DEINTER 4 (Baurivã) - 68 - 4 - 72
 DEINTER 5
 (São José do Rio Preto) - 55 - 2 - 57
 DEINTER 6 (Santos) - 139 - 7 - 146
 DEINTER 7 (Sorocaba) - 83 - 4 - 87
 DEINTER 8
 (Presidente Prudente) - 50 - 2 - 52
 DEINTER 9 (Piracicaba) - 107 - 6 - 113
 DEINTER 10 (Araçatuba) - 54 - 3 - 57
 TOTAL - 1520 - 80 - 1600
 1.1.3.1 No ato de inscrição o candidato deverá indicar uma das regiões, cujas vagas disputará.
 1.1.3.2 O aproveitamento dos(as) candidatos(as) considerados(as) classificados(as) dar-se-á exclusivamente em vagas indicadas entre as existentes na ocasião, vinculadas à opção de escolha do interessado no ato da inscrição e, via de regra, não se comunicam.
 1.1.3.2.1 Os candidatos aprovados e classificados em suas respectivas regiões constarão também de uma classificação única (geral e específica) de aprovados em nível estadual e, desde que não tenham sido aproveitados em vagas de sua região, poderão, respeitando o prazo de validade do Concurso, ser convocados para escolha de vagas disponíveis em outras regiões que não contem com aprovados remanescentes.

1.1.3.2.1 O candidato convocado nos termos do item 1.1.3.2.1 poderá declinar das vagas oferecidas para aguardar eventual oportunidade na região onde se encontra aprovado e classificado.
 1.1.4 Para fins de designação, a classificação obtida no curso de formação técnico-profissional determinará a ordem da escolha para as vagas regionalizadas listadas pela Administração na ocasião, observados os subitens anteriores e, na hipótese de empate, terá preferência aquele que contar com a melhor classificação no concurso público e, persistindo o empate, aquele que tiver maior idade.
 CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO
 2.1 São atribuições inerentes ao exercício do cargo de Escrivão de Polícia aquelas previstas no Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades (SICAD) da Unidade Central de Recursos Humanos do Estado de São Paulo (UCRH), sem prejuízo de outras a elas relacionadas ou delas decorrentes:
 2.1.1 secretariar a elaboração de boletins de ocorrência, termos circunstanciados, autos de prisão em flagrante, inquéritos policiais, processos, sindicâncias, apurações e demais peças e documentos de polícia judiciária, físicos, digitais e/ou de sistemas de tecnologia de informação, sob a presidência do Delegado de Polícia, além das funções previstas na Portaria DGP-30, de 14 de novembro de 2012 e na Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo (Lei Complementar nº 207/1979);
 2.1.2 responsabilizar-se pelo valor das fianças recebidas e pelos objetos de apreensão; conduzir veículos automotores; cumprir medidas de segurança orgânica; atuar nos procedimentos policiais de investigação; desempenhar outras atividades de natureza policial e administrativa, bem como executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.
 2.1.3 portar arma de fogo enquanto integrante da Polícia Civil (Lei nº 10.826/2003, art. 6º, II);
 2.1.4 atuar com possibilidade de exposição a situações de risco.
 2.2 O perfil profissional encontra-se no Anexo II deste edital.
 CAPÍTULO III – DA REMUNERAÇÃO
 3.1 O Escrivão de Polícia tem o total de vencimentos a partir de R\$ 3.931,18 (três mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos), correspondentes à soma dos valores do salário-base e da Gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial (RETP).
 3.1.1 O Regime Especial de Trabalho Policial (RETP) caracteriza-se:
 3.1.1.1 pela prestação de serviços em condições precárias de segurança, cumprimento de horário irregular, sujeito a plantões noturnos e a chamadas a qualquer hora;
 3.1.1.2 pela proibição do exercício de atividade remunerada, exceto aquelas:
 3.1.1.2.1 relativas ao ensino e à difusão cultural;
 3.1.1.2.2 decorrentes de convênio firmado entre o Estado e Municípios ou com associações e entidades privadas para gestão associada de serviços públicos cuja execução possa ser atribuída à Polícia Civil;
 3.1.1.3 pelo risco do policial civil tornar-se vítima de crime no exercício ou em razão de suas atribuições.
 CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PROVIMENTO
 4.1 São condições para provimento do cargo de Escrivão de Polícia:
 4.1.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal;
 4.1.2 não registrar antecedentes criminais;
 4.1.3 estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 4.1.4 estar em dia com o serviço militar;
 4.1.5 ter plena capacidade física e mental para o exercício do cargo;
 4.1.5.1 a capacidade mental será comprovada por atestado de saúde mental emitido por médico;
 4.1.6 ter conduta irrepreensível na vida pública e privada;
 4.1.7 ser habilitado para a condução de veículos automotores, no mínimo na categoria "B";
 4.1.8 possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;
 4.1.9 ter sido aprovado no concurso, observado o número de vagas colocadas à disposição;
 4.1.10 possuir diploma de graduação, expedido por entidade de ensino oficial ou reconhecida, devidamente registrado ou, na falta deste, certificado de colação de grau.
 4.2 Os requisitos referidos nos itens 4.1.1 a 4.1.10 serão verificados quando do provimento ao cargo.
 4.3 O candidato aprovado não poderá acumular cargo e/ou emprego público estadual, municipal ou federal com carreiras policiais civis, exceto para difusão cultural e professor, desde que seja compatível com o horário e distância (Constituição Federal, artigo 37, e artigo 44 da Lei Complementar nº 207/1979, com a redação dada pela LC nº 1.249/14).
 CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES
 5.1 Para inscrever-se, o candidato deverá contar com 18 (dezoito) anos completos.
 5.1.1 A inscrição implicará o completo conhecimento, aceitação e adesão das normas legais e das condições estabelecidas neste edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
 5.2 O deferimento da inscrição, por meio de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da respectiva ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.
 5.3 O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) quando:
 5.3.1 efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
 5.3.2 efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
 5.3.3 preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
 5.3.4 não atender às condições estipuladas neste edital.
 5.4 O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se-á pelas informações prestadas na respectiva ficha, podendo ser excluído em qualquer fase do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
 5.5 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no período das 10 horas de 3 de março de 2022 às 23 horas e 59 minutos de 1 de abril de 2022 (horário de Brasília), de acordo com os itens subsequentes:
 5.5.1 Para inscrever-se o candidato deverá:
 5.5.1.1 acessar o endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 5.5.1.2 localizar o ícone correlato ao concurso público;
 5.5.1.3 ler na íntegra e atentamente o respectivo edital;
 5.5.1.4 preencher total e corretamente a ficha de inscrição, com foto, nos moldes estabelecidos pela Fundação VUNESP;
 5.5.1.5 optar onde deseja realizar a Prova Preliminar e Escrita;
 5.5.1.6 transmitir os dados da inscrição por meio do ícone "enviar solicitação";
 5.5.1.7 imprimir o boleto bancário;

5.5.1.8 efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição de R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), nos termos do Comunicado CAT 14, de 28/12/2021, até a data limite para pagamento (atenção para o horário bancário).
 5.5.2 O candidato poderá utilizar os computadores dos postos dos Infocentros do Programa Acesso São Paulo (www.acesp.sp.gov.br/postos/).
 5.6 O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer banco.
 5.6.1 Se, por qualquer razão, o pagamento não for identificado, a inscrição não será efetivada.
 5.6.2 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC/TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido para pagamento do valor da taxa de inscrição, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.
 5.6.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período estabelecido para pagamento do valor da taxa de inscrição.
 5.6.3 Para o pagamento da taxa de inscrição, deverá ser utilizado somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição até a data limite para seu pagamento.
 5.6.3.1 A partir das 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico.
 5.6.3.2 O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser realizado até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições.
 5.6.4 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
 5.6.5 O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e, se o nome não constar no edital de convocação da prova preliminar, deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.
 5.7 O descumprimento das instruções para inscrição implicará o seu indeferimento.
 5.8 Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga da taxa de inscrição, ainda que superior ou em duplicidade, salvo se o concurso não se realizar e, neste caso, a Fundação VUNESP será a responsável pela devolução dos valores pagos.
 5.9 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição disponível de que trata este edital.
 5.10 O acompanhamento da situação da inscrição poderá ser feito no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página do concurso, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.
 5.10.1 Caso ocorra qualquer irregularidade na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o "atendimento ao candidato" (0xx11-3874-6300), em dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.
 5.10.2 Na hipótese de ser realizada mais de uma inscrição, será considerada válida a que for efetivada por último, ficando automaticamente canceladas as anteriores.
 5.11 A Polícia Civil do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não se responsabilizam pelo não recebimento das inscrições por qualquer motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 5.12 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
 5.13 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, auxílio técnico, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá efetuar solicitação, de acordo com os procedimentos a seguir:
 5.13.1 acessar, no período das 10 horas de 3 de março de 2022 às 23 horas e 59 minutos de 1 de abril de 2022 (horário de Brasília), o endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar a página referente ao concurso público, ler e aceitar o Requerimento de Condição Especial e enviar a documentação comprobatória por meio digital (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg");
 5.13.2 além do requerimento de solicitação de condição especial, o candidato deverá anexar o laudo médico (cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, que justifique o atendimento especial solicitado;
 5.13.3 expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação;
 5.13.4 o candidato que não cumprir as exigências estabelecidas nos itens 5.13.1 e 5.13.2, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida;
 5.13.5 o candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo VII - Da participação das pessoas com deficiência;
 5.13.6 o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
 5.13.7 portadores de doenças infecciosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado essa situação, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo apresentar-se à Coordenação no dia da aplicação das provas, munidos de laudo médico, para que tenham direito a atendimento especial;
 5.13.8 Ao efetivar sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e que manifesta plena ciência quanto à divulgação dos seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de negro, se for o caso, notas, resultados classificações, dentre outros), tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas às divulgações dos dados, ficando os candidatos cientes de que as informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
 5.14 Em razão da pandemia da COVID-19 e enquanto ela perdurar será obrigatório o uso de máscara facial nos locais das provas e durante todo o tempo em que elas estiverem sendo realizadas, não se admitindo o ingresso de candidatos sem máscaras.
 5.15 Eventuais outros protocolos sanitários relacionados à pandemia da COVID-19, poderão ser adotados durante o período de realização deste Concurso, o que, se for o caso, será divulgado oportunamente.
 CAPÍTULO VI - DO PEDIDO DE REDUÇÃO OU ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
 6.1 Não serão aceitos pedidos de isenção e/ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:
 6.1.1 isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147/2005;
 6.1.2 redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei Estadual nº 12.782/2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
 6.1.2.1 sejam estudantes regularmente matriculados em curso pré-vestibular, superior, nível de graduação ou pós-graduação; e
 6.1.2.2 percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estejam desempregados.
 6.2 Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 6.1 devem acessar o endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); localizar a página

12.88 A Comissão do Concurso poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos necessários para a comprovação de dados ou outros esclarecimentos.

12.88.1 O candidato fornecerá dados, no momento da inscrição ou a qualquer tempo caso solicitado para a investigação social, autorizando sua realização e responsabilizando-se pela veracidade das informações, dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas podem implicar sua reprovação e eliminação do certame.

12.89 A Comissão do Concurso analisará as informações do candidato e decidirá sobre sua adequação ao cargo pretendido.

12.89.1 Os candidatos considerados reprovados nesta fase serão excluídos do concurso.

12.90 As publicações referentes à fase de comprovação de idoneidade e conduta escorreita mediante investigação social conterão apenas o nome dos candidatos aprovados e a indicação da quantidade de candidatos reprovados, preservando-se a identidade destes.

12.90.1 Os candidatos reprovados poderão tomar conhecimento das razões de sua exclusão mediante requerimento endereçado à Comissão do Concurso e protocolado, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, localizada na Praça Professor Reinaldo Porchat, nº 219, Cidade Universitária, CEP 05508-100, São Paulo, SP, ala "I", sala "7-1", nos 3 (três) dias úteis subsequentes à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

12.91 As publicações desta fase poderão ser acompanhadas pelo Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I (www.imprensaoficial.com.br) e nos endereços eletrônicos do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo o candidato, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

SUBSEÇÃO I – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ESCORREITA MEDIANTE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.92 Encerrado o prazo para conhecimento das razões da exclusão do concurso, de acordo com o item 12.90.1, os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da comprovação de idoneidade e conduta escorreita mediante investigação social, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.93 A fundamentação constitui pressuposto para a análise do mérito do recurso.

12.94 O candidato, dentro do prazo estabelecido no item 12.92, poderá interpor recurso endereçado à Comissão do Concurso, e protocolado, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, localizada na Praça Professor Reinaldo Porchat, nº 219, Cidade Universitária, CEP 05508-100, São Paulo, SP, ala "I", sala "7-1", nos 3 (três) dias úteis subsequentes à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

12.95 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

12.96 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.97 A decisão do recurso será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I (www.imprensaoficial.com.br) e nos endereços eletrônicos do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo o candidato, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

12.97.1 A fundamentação do indeferimento dos recursos será disponibilizada mediante requerimento endereçado à Comissão do Concurso e protocolado, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, localizada na Praça Professor Reinaldo Porchat, nº 219, Cidade Universitária, CEP 05508-100, São Paulo, SP, ala "I", sala "7-1", nos 3 (três) dias úteis subsequentes à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

12.97.2 A publicação do resultado do recurso interposto pelo candidato, levará em consideração a preservação de sua identidade.

12.98 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, correio eletrônico (e-mail) ou por qualquer outro meio além do previsto neste edital.

12.99 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.100 A interposição de recurso não impedirá o regular andamento do cronograma do concurso público.

12.101 No caso de recurso pendente à época da realização de algumas das etapas do concurso público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

12.102 O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

SEÇÃO IV – DA PROVA ORAL

12.103 A prova oral, gravada em áudio e vídeo, consistirá na arguição do candidato, em sessão pública, e versará sobre conhecimento das seguintes disciplinas relacionadas no Anexo IV deste Edital: Língua Portuguesa; Noções de Direito e de Criminologia; e Noções de Informática.

12.103.1 As matérias e legislação descritas no Anexo IV incluem as respectivas modificações e atualizações que passarão a vigorar durante a realização deste concurso.

12.103.2 O conteúdo constante no item 12.103 será objeto de divisão racional dos tópicos de cada disciplina relacionada no Anexo IV deste edital.

12.104 Cumpre à Banca Examinadora avaliar o domínio do conhecimento, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

SUBSEÇÃO I – DA PRESTAÇÃO DA PROVA ORAL

12.105 A ordem de arguição dos candidatos será definida por sorteio, em sessão pública na Academia de Polícia - Campus I, em data que será publicada no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I (www.imprensaoficial.com.br) e nos endereços eletrônicos do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

12.106 Nesta fase, o Presidente da Comissão do Concurso poderá indicar à Secretaria de Concursos Públicos banca auxiliar formada por professores da Academia de Polícia, que será submetida à Congregação da Academia de Polícia para aprovação.

12.107 No dia do exame oral, o candidato deverá dirigir-se ao local para a arguição.

12.108 O candidato deverá comparecer com original do documento de identidade, em conformidade com o previsto no item 12.9.1.

12.108.1 O candidato que não apresentar um dos documentos previstos no item 12.9.1 não realizará a prova oral, sendo considerado eliminado do concurso.

12.109 Para ter acesso ao local da prova oral, o candidato não poderá apresentar-se com chinelo, camiseta regata, bermuda, calção ou shorts, boné ou chapéu.

12.110 Qualquer ato descortês por parte do candidato contra os integrantes da Banca Examinadora ocasionará o desligamento do concurso.

12.111 Aplicam-se à prestação da prova oral, no que couber, as disposições relativas à Subseção I – Da Prestação da Prova Preambular, da Seção I – Da Prova Preambular deste Capítulo.

SUBSEÇÃO II – DA AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL

12.112 Os examinadores de cada disciplina atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se aprovado aquele que obter nota mínima de 50 (cinquenta)

pontos em cada uma e, no total, média de 50% (cinquenta por cento) ou mais.

12.113 A nota do exame oral será o resultado da média aritmética das notas atribuídas a cada uma das disciplinas, observado o item 12.112.

12.114 Finda esta fase, a Comissão do Concurso fará publicar a relação dos candidatos aprovados.

12.115 Inexistirá, na prova oral, em face de sua natureza, a possibilidade de interposição de pedido de reconsideração ou de recurso da nota atribuída.

12.116 O candidato poderá requerer cópia do material gravado referente à sua arguição, mediante requerimento endereçado à Comissão do Concurso e protocolado, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, localizada na Praça Professor Reinaldo Porchat, nº 219, Cidade Universitária, CEP 05508-100, São Paulo, SP, ala "I", sala "7-1", nos 3 (três) dias úteis subsequentes à publicação dos aprovados na prova oral, nos termos do artigo 24, parágrafo 2º, do Decreto nº 60.449/2014.

SEÇÃO V – DA PROVA DE TÍTULOS

12.117 Após a publicação do resultado da prova oral, os candidatos aprovados serão convocados por publicação no Diário Oficial do Estado para apresentação dos títulos na Secretaria de Concursos da Academia de Polícia, localizada na Praça Professor Reinaldo Porchat, nº 219, Cidade Universitária, CEP 05508-100, São Paulo, SP, ala "I", sala "7-1".

12.117.1 As cópias deverão ser apresentadas, pessoalmente ou mediante procuração, com as vias originais dos respectivos títulos para conferência.

12.117.2 Não serão recebidos títulos fora do prazo e local estabelecidos.

12.118 Caso o candidato declare, no ato da inscrição, que já exerceu a função de jurado, deverá entregar nesta fase a declaração que demonstre essa situação, para fins de desempate, quando da classificação final.

SUBSEÇÃO I – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

12.119 Nos termos do artigo 22, do Decreto nº 60.449/2014, a prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato, limitada ao valor máximo de 20 (vinte) pontos, na seguinte conformidade:

12.119.1 Diplomas em cursos de pós-graduação:

12.119.1.1 Doutorado reconhecido ou revalidado: 5 (cinco) pontos, até o limite de 5 (cinco) pontos;

12.119.1.2 Mestrado reconhecido ou revalidado: 4 (quatro) pontos, até o limite de 4 (quatro) pontos;

12.119.1.3 Especialização na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação considerou monografia de final de curso, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2018: 2 (dois) pontos, até o limite de 4 (quatro) pontos;

12.119.2 Livro, de autoria exclusiva do candidato, vinculado às áreas do Direito, da Medicina Legal, da Criminologia ou da Segurança Pública com registro no International Standard Book Number (ISBN): 1 (um) ponto, até o limite de 3 (três) pontos;

12.119.3 Artigo, de autoria exclusiva do candidato, publicado até a data de publicação deste Edital, em revista especializada, com conselho editorial, vinculado às áreas do Direito, da Medicina Legal, da Criminologia ou da Segurança Pública, com registro no International Standard Serial Number (ISSN): 1 (um) ponto, até o limite de 2 (dois) pontos;

12.119.4 Exercício de docência em instituição de ensino superior, oficial ou reconhecida: 1 (um) ponto por ano de magistério, até o limite de 2 (dois) pontos.

12.120 Os títulos referidos no item 12.119.1 serão comprovados com a apresentação de diploma expedido por escola oficial ou reconhecida, nos termos da legislação correspondente; as publicações referidas nos itens 12.119.2 e 12.119.3, por meio da entrega de exemplar ou cópia, incluída a capa da publicação; e o exercício da docência, referido no item 12.119.4, por meio de cópia do contrato de trabalho, carteira de trabalho e previdência social e/ou documento fornecido pela instituição de ensino reconhecida oficialmente.

12.121 Os atos relacionados a esta fase são de responsabilidade da Academia de Polícia, que publicará a lista nominal dos candidatos com a pontuação final no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I (www.imprensaoficial.com.br) e nos endereços eletrônicos do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

SUBSEÇÃO II – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS

12.122 O candidato poderá interpor recurso contra a prova de títulos, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do dia subsequente ao da publicação do resultado.

12.122.1 A fundamentação constitui pressuposto para a análise do mérito dos recursos.

12.122.2 Para cada título impugnado o candidato deverá apresentar um recurso autônomo.

12.123 O candidato, dentro do prazo estabelecido no item 12.122, poderá interpor recurso endereçado à Comissão do Concurso e protocolado, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, localizada na Praça Professor Reinaldo Porchat, nº 219, Cidade Universitária, CEP 05508-100, São Paulo, SP, ala "I", sala "7-1", nos 3 (três) dias úteis subsequentes à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

12.124 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

12.125 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

12.126 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.127 A decisão do recurso será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I (www.imprensaoficial.com.br) e nos endereços eletrônicos do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo o candidato, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

12.128 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, correio eletrônico (e-mail) ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

12.129 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.130 A interposição de recurso não impedirá o regular andamento do cronograma do concurso público.

12.131 No caso de recurso pendente à época da realização de algumas das etapas do concurso público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

12.132 O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

CAPÍTULO XIII – DO EXAME PSICOTÉCNICO

13.1 O exame psicotécnico, previsto no artigo 5º, § 3º, da Lei Complementar nº 1.151/2011, consistirá na aplicação de instrumentos e técnicas psicológicas voltadas à verificação do prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido, em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 02/16, observada a disciplina de testes aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 02/03.

13.2 O exame psicotécnico, cujo resultado não tem caráter eliminatório, será realizado durante o período designado para a

apresentação de documentos da prova de títulos para o exercício do cargo de Escrivão de Polícia.

13.3 O não comparecimento do candidato para realizar o exame psicotécnico implicará sua eliminação do concurso.

13.4 Os resultados desses exames serão remetidos, em caráter sigiloso, diretamente à Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, respeitados os ditames do Código de Ética do exercício da profissão do psicólogo.

CAPÍTULO XIV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 A pontuação final consiste na média das notas obtidas nas provas preambular, escrita e oral, somada com os pontos atribuídos aos títulos.

14.1.1 A pontuação final máxima será de 100 (cem) pontos.

14.2 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, por região, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato que, sucessivamente:

14.2.1 tiver idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003;

14.2.2 obtiver maior nota na prova preambular;

14.2.3 obtiver maior nota na prova escrita;

14.2.4 obtiver maior nota na prova oral;

14.2.5 obtiver maior pontuação na prova de títulos;

14.2.6 tiver exercido a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, a ser declarada no ato da inscrição.

14.3 A classificação final, por região, obedecerá à ordem decrescente da média das notas obtidas nas provas preambular, escrita e no exame oral, somada à pontuação atribuída aos títulos.

14.4 A inclusão do nome do candidato no rol dos classificados não importará na sua habilitação, que fica condicionada ao preenchimento dos requisitos indicados no Capítulo IV - Das Condições de Provimento, deste Edital.

14.5 Serão elaboradas lista de classificação geral por região, que trará a relação de todos os candidatos aprovados na respectiva região obedecida a ordem de classificação, e lista especial por região, dos candidatos aprovados nos termos do artigo 7º do Decreto nº 59.591/2013, com redação dada pelo Decreto nº 60.449/2014.

14.6 As listas de classificação geral e especial, por região, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I (www.imprensaoficial.com.br) no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e no sítio eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo o candidato, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

14.7 Os candidatos aprovados e classificados em suas respectivas regiões constarão também de uma classificação única (geral e específica) de aprovados em nível estadual e desde que não tenham sido aproveitados em vagas de sua região, poderão, respeitando o prazo de validade do Concurso, ser convocados para escolha de vagas disponíveis em outras regiões que não contem com aprovados remanescentes.

14.8 O candidato convocado nos termos do item 14.7 poderá declinar das vagas oferecidas para aguardar eventual oportunidade na região onde se encontra aprovado e classificado.

SEÇÃO I – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.9 O candidato poderá interpor recurso contra a classificação final, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Estado.

14.7.1 A fundamentação constitui pressuposto para a análise do mérito dos recursos.

14.10 O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Concurso e protocolado, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, localizada na Praça Professor Reinaldo Porchat, nº 219, Cidade Universitária, CEP 05508-100, São Paulo, SP, ala "I", sala "7-1".

14.11 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

14.12 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

14.13 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.14 A decisão do recurso será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I (www.imprensaoficial.com.br) e nos endereços eletrônicos do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo o candidato, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

14.15 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, correio eletrônico (e-mail) ou por qualquer outro meio além do previsto neste edital.

14.16 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.17 A interposição de recurso não impedirá o regular andamento do cronograma do concurso público.

14.18 No caso de recurso pendente à época da realização de algumas das etapas do concurso público o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.19 O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

CAPÍTULO XV – DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A homologação do concurso dar-se-á por ato do Secretário da Segurança Pública, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

15.2 O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), prorrogável por igual período, a critério da Secretaria de Segurança Pública.

CAPÍTULO XVI – DA CONVOCAÇÃO

16.1 A convocação dos candidatos aprovados para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição do certame, nos termos do parágrafo 2º do artigo 39 do Decreto nº 60.449/2014.

16.2 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002, ocorrerá, nos termos do artigo 7º, do Decreto nº 59.591/2013, da seguinte forma: na 5ª (quinta), na 30ª (trigésima), na 50ª (quinqüagésima), 70ª (septuagésima) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos, durante o prazo de validade do certame.

16.2.1 Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 16.2.

16.2.2 No caso de existir convocação nos termos do item 16.2.1, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item 16.2, em observância ao princípio da proporcionalidade.

16.3 O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

16.3.1 deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

16.3.2 não aceitar as condições estabelecidas ou não preencher os requisitos de provimento exigidos para o exercício do cargo;

16.3.3 não anuir ou recusar expressamente a nomeação ao cargo;

16.3.4 deixar de tomar posse no cargo.

CAPÍTULO XVII – DA NOMEAÇÃO

17.1 As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Segurança Pública, respeitando-se a ordem de classificação final, por região, dos candidatos habilitados no concurso público.

17.2 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão suas nomeações por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado.

17.3 O candidato nomeado, para fins de posse, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

17.3.1 certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

17.3.2 certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654/1966;

17.3.3 título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

17.3.4 cópia de identidade - registro geral (RG) ou RNE ou RNM válido;

17.3.5 cadastro de pessoa física (CPF);

17.3.6 documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

17.3.7 antecedentes criminais (original), referente ao local onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

17.3.8 declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

17.3.9 declaração firmada pelo nomeado de que percebe, ou não, proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

17.3.10 comprovante com a data do primeiro emprego (cópia apenas das páginas da carteira de trabalho referente à qualificação civil e ao primeiro emprego do candidato ou declaração);

17.3.11 comprovante de residência recente, contendo o número do CEP;

17.3.12 Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

17.3.13 comprovantes de que possui a formação escolar - diploma de graduação de nível superior (cópia autenticada) e os pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Capítulo IV - Das Condições de Provimento;

17.3.14 cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/1993, Lei nº 8.429/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994, e do Decreto Estadual nº 41.865/1997 com as alterações do Decreto nº 54.264/2009;

17.4 Os documentos mencionados nos itens 17.3.1 a 17.3.14 serão apresentados na forma e de acordo com os prazos estabelecidos pelo Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil.

17.4.1 Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

17.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou cópias reprográficas não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamentação do Decreto nº 52.658/2008.

17.6 O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO XVIII – DA POSSE E DO EXERCÍCIO

18.1 A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado dos exames admissionais para ingresso no serviço público, elaborados pelo Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil (DAP), em conformidade com o Decreto nº 44.856/2000 e suas alterações.

18.2 A data de cada resultado de exame elencado deverá estar

nitivamente, mediante declaração endereçada à Divisão de Administração de Pessoal, do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil (DAP), localizado na Rua Brigadeiro Tobias, 527 - 13º andar, São Paulo-SP, até o dia útil anterior à data de término para a posse.

18.11 No caso de nomeação tornada sem efeito, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

18.12 O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

CAPÍTULO XIX – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

19.1 A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 3 (três) anos, ou seja, 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo de Escrivão de Polícia classe inicial, vinculado à região policial para a qual nomeado.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Fundação VUNESP é responsável pelo recebimento das inscrições, organização, aplicação e avaliação da prova preambular; pela aplicação e processamento do resultado da prova escrita; pelo sistema de segurança que envolve o planejamento e o preparo do material de ambas as provas; pelo exame psicotécnico, pela custódia de dados; e pela aferição do sistema de pontuação diferenciada previsto na Lei Complementar nº 1.259/2015 e no Decreto nº 63.979/2018.

20.2 As demais etapas estarão sob a responsabilidade da Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia e da Comissão do Concurso, obedecendo às normas deste Edital.

20.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento, aceitação e aderência às presentes instruções e condições do concurso público, assim como de todas as suas fases, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais e regulamentares pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

20.4 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de avisos, comunicados e demais publicações referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

20.5 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital implicará sua exclusão do concurso a qualquer momento.

20.6 Não será admitida a realização de prova pelo candidato em local diverso daquele designado.

20.7 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, entre outros) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização, até a classificação final do concurso, diretamente no ambiente respectivo disponível no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

20.8 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação ou classificação de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do concurso público no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

20.9 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

20.10 A Academia de Polícia e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- 20.10.1 endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- 20.10.2 endereço residencial não atualizado;
- 20.10.3 endereço de difícil acesso; e
- 20.10.4 correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

20.11 A Academia de Polícia e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso.

20.12 Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após os prazos estabelecidos.

20.13 Publicada a lista de classificação final e realizado o exame psicotécnico, o processo do concurso será encaminhado à Delegacia Geral de Polícia Adjunta, seguindo os trâmites hierárquicos, para as providências relativas à homologação e nomeação.

20.14 Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – Distrito Federal (DF).

20.15 Os candidatos nomeados e empossados serão admitidos para o Curso de Formação Técnico-Profissional, de acordo com o Regulamento da Academia de Polícia.

20.16 A aprovação no curso de formação técnico-profissional é requisito que deve ser observado para fins de estágio probatório.

20.17 Todos os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.

20.18 Todas as etapas terão fiscalização permanente da Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia e da Comissão do Concurso.

20.19 A Polícia Civil do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

20.20 Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público.

20.20.1 Caso haja qualquer necessidade de gravação nas fases preambular e escrita de uma ou mais modalidades de gravação citada, com vistas a produção de conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Certame, caberá a Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

20.21 Os casos omissos não previstos neste edital serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Concurso e pela Fundação VUNESP, no âmbito de suas atribuições.

20.22 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração para candidato desempregado.

Anexo II – Cargo, Pré-Requisitos e Perfil Profissional.

Anexo III – Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis.

Anexo IV – Disciplinas e Conteúdos do Programa.

Anexo V - Endereço.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/2007 e no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público para o cargo de Escrivão de Polícia do Estado de São Paulo - EP1/2022, que me encontro na condição de desempregado.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

CARGO, PRÉ-REQUISITOS E PERFIL PROFISSIONAL

CARGO: Escrivão de Polícia

PRÉ-REQUISITOS:

- Graduação com diploma registrado;
- Possuir as condições de provimento, conforme dispõe o Capítulo IV - Das Condições de Provimento deste edital.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (características e habilidades):

- Assertividade nas resoluções dos problemas;
- Autocrítica;
- Proatividade para buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível;
- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;
- Dinamismo no desenvolvimento das tarefas;
- Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;

- Capacidade para mediar conflitos;
- Capacidade para liderança;
- Comunicar-se de maneira fluente, eficaz e eficiente;
- Capacidade de trabalhar sob pressão e possuir controle emocional;

- Cordialidade, clareza e solidariedade nas relações interpessoais;
- Comprometimento: disposição e engajamento nos objetivos do trabalho que realiza e capacidade de traçar estratégias para atendê-los, bem como aperfeiçoá-los;

- Conhecimento das habilidades e competências exigidas para o desempenho das funções, do cargo para o qual concorre;
- Flexibilidade em relação ao novo;
- Ser ético e cumprir as leis;
- Apto para trabalhar em equipe;
- Habilitação para condução de veículos automotores.

ANEXO III

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS

Poderão ser disponibilizadas as seguintes condições específicas e ajudas técnicas aos candidatos com deficiência, na medida das suas necessidades, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

VISUAIS:

- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com tela que permita a ampliação do texto.

AUDITIVAS:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 1 de setembro de 2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão do Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

FÍSICAS:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

ANEXO IV

DISCIPLINAS E CONTEÚDOS DO PROGRAMA

AS MATÉRIAS E LEGISLAÇÃO DESCRITAS NESTE ANEXO IV INCLUEM AS RESPECTIVAS MODIFICAÇÕES E ATUALIZAÇÕES QUE PASSAREM A VIGORAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO CONCURSO.

1. LÍNGUA PORTUGUESA

- 1.1 Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários, não literários e mistos).
- 1.2 Ortografia.
- 1.3 Acentuação.
- 1.4 Sinônimos e antônimos.
- 1.5 Sentido próprio e figurado das palavras.
- 1.6 Pontuação.
- 1.7 Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção e interjeição, emprego e sentido que imprimem às relações que se estabelecem.
- 1.8 Emprego de tempos e modos verbais.
- 1.9 Frases e tipos de frases.
- 1.10 Oração: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, coordenação e subordinação.
- 1.11 Concordância verbal e nominal.
- 1.12 Regência verbal e nominal.
- 1.13 Colocação pronominal.
- 1.14 Semântica.
- 1.15 Crase.
- 1.16 Análise morfosintática.
- 1.17 Vícios de linguagem.
- 1.18 Figuras de linguagem: metáfora, comparação, pleonasmo, catacrese, onomatopéia.
- 1.19 Questões mescladas de gramática e interpretação de textos.
- 1.20 Coerência e Coesão (anáfora, catáfora, uso de conectores e conjunções).
- 1.21 Voz Passiva e Ativa.

2. NOÇÕES DE DIREITO E DE CRIMINOLOGIA

- 2.1 Constituição Federal: artigos 1.º a 17, 37 a 41, 144, 194 a 232.
- 2.2 Direitos e Garantias Fundamentais. Evolução. Características. Aplicabilidade.
- 2.2.1 Direitos Humanos. Cidadania.
- 2.2.2 Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos.
- 2.2.3 Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- 2.2.4 Pacto Internacional sobre Direitos Cíveis e Políticos.
- 2.2.5 Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.
- 2.2.6 Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica).
- 2.2.7 Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.
- 2.2.8 Convenção Interamericana Para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher "Convenção de Belém do Pará".
- 2.2.9 Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial.
- 2.2.10 Convenção Contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes.
- 2.2.11 Estatuto de Roma.
- 2.2.12 Grupos vulneráveis e minorias. Diversidade étnico-racial: história, preconceito, discriminação, racismo, igualdade, políticas públicas, ações afirmativas.
- 2.2.13 Identidade de gênero, homofobia, transfobia, públicos, travestis.
- 2.2.14 Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância.

2.3 Código Penal

- 2.3.1 Da aplicação da lei penal: artigos 1º a 12.
- 2.3.2 Do crime: artigos 13 a 25.
- 2.3.3 Concurso de Pessoas: artigos 29 a 31.
- 2.3.4 Concurso de Crimes: artigos 69 a 71.
- 2.3.5 Dos Crimes contra a Vida: artigos 121 a 128.
- 2.3.6 Das Lesões Corporais: artigo 129.
- 2.3.7 Dos Crimes contra a Honra: artigos 138 a 145.
- 2.3.8 Dos Crimes contra a Liberdade Individual: artigos 146 a 149.

2.3.9 Dos Crimes contra a Inviolabilidade do Domicílio: artigo 150.

2.3.10 Dos Crimes contra o Patrimônio: artigos 155 a 183.

2.3.11 Dos Crimes contra a Dignidade Sexual: artigos 213 a 234-B.

2.3.12 Dos Crimes contra a Saúde Pública: artigos 267 a 285.

2.3.13 Dos Crimes contra a Paz Pública: artigos 286 a 288-A.

2.3.14 Dos Crimes contra a Fé Pública: artigos 289 a 311.

2.3.15 Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral: artigos 312 a 327.

2.3.16 Dos Crimes Praticados por Particular contra a Administração em Geral: artigos 328 a 334-A.

2.3.17 Dos Crimes Praticados por Contratados Administrativos: artigos 337-E a 337-P.

2.3.18 Dos Crimes contra a Administração da Justiça: artigos 338 a 359.

2.3.19 Dos Crimes contra o Estado Democrático de Direito: artigos 359-I a 359-T.

2.4 Código de Processo Penal

2.4.1 Juiz das Garantias: artigos 3º-A a 3º-F.

2.4.2 Do Inquérito Policial: artigos 4º a 23.

2.4.3 Da Ação Penal: artigos 24 a 62.

2.4.4 Das Incompatibilidades e Impedimentos: artigos 112 e 251 a 256.

2.4.5 Da Restituição de Coisas Apreendidas: artigos 118 a 124.

2.4.6 Das Provas: artigos 155 a 250.

2.4.7 Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória: artigos 282 a 350.

2.5 Legislação Especial

2.5.1 Lei nº 2.889/56 (Crimes de Genocídio).

2.5.2 Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais).

2.5.3 Lei nº 7.716/1989 (Crimes de Preconceito Racial).

2.5.4 Lei nº 7.960/1989 (Prisão Temporária).

2.5.5 Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): artigos 2º, 171 a 178, 225 a 244-B.

2.5.6 Lei nº 8.072/1990 (Crimes Hediondos).

2.5.7 Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor): artigos 61 a 80.

2.5.8 Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa): artigos 1º ao 13.

2.5.9 Lei nº 9.099/95: artigos 60 a 76, 88 a 92.

2.5.10 Lei nº 9.296/1996 (Lei de Interceptação Telefônica).

2.5.11 Lei nº 9.455/1997 (Tortura).

2.5.12 Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro): artigos 291 a 312-B.

2.5.13 Lei nº 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente): artigos 25, 32, 42 e 65.

2.5.14 Lei nº 9.613/1998 (Lei de Repressão à "Lavagem de Dinheiro").

2.5.15 Lei nº 9.807/1998 (Lei de Proteção a Vítimas e Testemunhas).

2.5.16 Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso): artigos 93 a 109.

2.5.17 Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento): artigos 12 a 21.

2.5.18 Lei nº 11.340/2006 (Lei "Maria da Penha"): artigos 1.º a 22, 24, 24-A e 41.

2.5.19 Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas): artigos 27 a 64.

2.5.20 Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Decreto Estadual nº 58.052, de 16.05.2012.

2.5.21 Lei nº 12.830/2013 (Estatuto do Delegado de Polícia);

2.5.22 Lei nº 12.850/2013 (Repressão às Organizações Criminosas).

2.5.23 Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): artigos 88 a 91.

2.5.24 Lei nº 13.260/2016 (Lei Antiterrorismo).

2.5.25 Lei nº 13.344/2016 (Prevenção e Repressão ao Tráfico de Pessoas).

2.5.26 Lei nº 13.431/2017 (Escuta Especializada e Depoimento Especial).

2.5.27 Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade).

2.5.28 Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo (Lei Complementar nº 207/1979, Lei Complementar nº 922/02 e Lei Complementar nº 1.151/11).

2.5.29 Lei Estadual nº 10.261/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo).

2.6 Direito Administrativo

2.6.1 Dos princípios da Administração Pública.

2.6.2 Da Administração Pública Direta e Indireta.

2.6.3 Dos poderes administrativos.

2.6.4 Atos administrativos.

2.6.5 Serviços e bens Públicos.

2.6.6 Responsabilidade Civil do Estado.

2.6.7 Controle da Administração.

2.6.8 Licitação e Contratos Administrativos.

2.7 Noções de Criminologia

2.7.1 Conceito, método, objeto e finalidade da Criminologia.

2.7.2 Teorias sociológicas da criminalidade.

2.7.3 Vitimologia: evolução histórica, conceito, classificação vitimária e vitimização.

2.7.4 Estado Democrático de Direito e prevenção da infração penal.

2.7.5 Criminologia e o papel da Polícia Judiciária.

3. NOÇÕES DE LÓGICA

3.1 Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura dessas relações.

3.2 Identificação das regularidades de uma sequência, numérica ou figurar, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição.

3.3 Estruturas lógicas e lógica de argumentação.

3.4 Diagramas lógicos.

3.5 Sequências lógicas.

4. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

4.1 Sistema operacional: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, digitalização de arquivos, interação com o conjunto de aplicativos para escritório.

4.2 Hardware: Microcomputadores e periféricos: configuração básica e componentes; Impressoras: classificação e noções gerais; dispositivos de armazenamento externo: conceito, classificação e noções gerais.

4.3 Editor de texto: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.

4.4 Editor de planilha eletrônica: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

4.5 Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

4.6 Mensageria eletrônica: conceito e utilização.

4.7 Voz sobre IP: conceito e utilização.

4.8 Ambiente em rede: conceitos, navegadores, navegação internet e intranet, conceitos de URL, links, endereços eletrônicos (sites), busca e impressão de páginas, redes sociais, sistemas de busca e pesquisa, proteção e segurança, configurações, armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

4.9 Crimes virtuais e cibersegurança: Deepweb e Darkweb. Provas digitais. Criptomoedas.

4.10 Videochamada e videoconferência: conceito e utilização.

ANEXO V

ENDEREÇOS

1. Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" –

Secretaria de Concursos Públicos

Endereço: Praça Professor Reinaldo Porchat, 219, ala "1", sala "7-1"

Cidade Universitária - São Paulo - SP

CEP: 05508-100

Horário: 9 às 16 horas – dias úteis

2. Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – São Paulo - SP

CEP: 05002-062

Atendimento ao candidato:fone (11) 3874-6300 – segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas.

Sítio: www.vunesp.com.br

ACADEMIA DE POLÍCIA

"DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA"

Secretaria de Concursos Públicos

Concurso Público de Provas para o provimento de cargos vagos na carreira de Agente de Telecomunicações Policial – AT 1/2017

A Secretaria de Concursos Públicos FAZ SABER, que por força de decisão transitada em julgado proferida nos autos do Processo nº 1006247-49.2022.8.26.